



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Instituto Biomédico

Departamento de Genética e Biologia Molecular

Comissão de Recursos do concurso do DGBM

ATA DO PARECER AO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 15:00, teve início no Laboratório de Bioquímica de Proteínas, na Avenida Pasteur nº 296, em sala reservada pelo Prof. Dr. Luiz Claudio Cameron, responsável pelo laboratório que estava ausente, reunião presencial da Comissão de Recursos do concurso público regido pelo Edital 48/2023 – Área/Disciplina: Genética Humana e Médica/ Biologia Molecular Humana e Médica, instituída pela Portaria PROGEPE nº 470, de 25/05/2023, da qual participaram as servidoras: Profa. Dra. Ana Teresa Nogueira Dumans, Profa. Dra. Kênia Balbi El-Jaick e Profa. Dra. Norma Helena Perloth. Os membros da Comissão se reuniram para analisar e julgar o recurso, recebido por e-mail em 07/07/2023, interposto pela candidata **Raissa Coelho Andrade** contra o Resultado Final Provisório do concurso, no qual a mesma figura como “Reprovada”, com nota de Média Final de 6.6. Dada a necessidade de análise apurada do recurso e aos compromissos já programados dos membros da Comissão, a reunião foi suspensa às 16:30, ficando decidido que a Profa. Ana Teresa Nogueira Dumans ficaria encarregada de redigir este Parecer conforme o que foi discutido, e a reunião tendo continuidade de forma virtual, por e-mail, e cujo encerramento se deu em treze de julho de dois e vinte e três, às 22:13. Segue abaixo a transcrição do recurso da candidata, acompanhada da resposta da Comissão de Recursos.

1. Recurso com relação à Prova de Títulos:

“Com relação à prova de títulos: os itens da planilha de avaliação de títulos somam uma pontuação máxima de 100 pontos, e essa nota tem o mesmo peso da prova escrita e da prova didática para o cálculo da média final. Muitos dos tópicos na planilha de títulos se referem a etapas da carreira acadêmica que demandam um tempo considerável de doutorado concluído para serem obtidas. Eu possuo pouco mais de seis anos e meio de doutorado concluído, sendo improvável que possuísse em meu currículo, neste momento, itens como: “orientação de mestrado”, “orientação de doutorado”, “publicação de livro”, “participação em bancas de concurso público como membro titular”, “projetos aprovados em agências de fomento como coordenador”, “disciplina ministrada em pós-graduação *stricto sensu*”, “disciplina ministrada em pós-graduação *lato sensu*”, entre outros. Os itens citados como exemplo, sozinhos, equivalem a 25 pontos, tendo um peso significativo na pontuação de jovens doutores. Minha nota na prova de títulos foi de 47 pontos, **sendo a nota mais expressiva para minha reprovação na média final.**

Normalmente, a análise de títulos é apenas classificatória; ou seja, a intenção da prova de títulos é favorecer candidatos que tenham trajetória acadêmica mais longa e produtiva, e não de eliminar candidatos mais jovens academicamente. Entretanto, neste concurso, fui a única candidata a comparecer às provas, não havendo concorrentes para a etapa classificatória. Dessa forma, me parece uma incoerência que essa pontuação tenha o mesmo peso da prova escrita e da prova didática, prejudicando minha aprovação no processo, apesar da ausência de concorrentes com trajetória acadêmica mais longa.

Ainda que não possua muitos dos itens da planilha de títulos, tenho sete publicações em periódicos Qualis A2 ou B1, e sou primeira autora em cinco dessas publicações, demonstrando interesse em produtividade acadêmica”

Resposta da Comissão de Recursos: Indeferido.

Justificativa: Os membros desta Comissão esclarecem que o edital do concurso, prevendo o mesmo peso às Provas Escrita, Didática e de Títulos, foi produzido pela PROGEPE, baseado na Resolução SCS nº 5.424, de 27 de agosto de 2021 e editado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Instituto Biomédico

Departamento de Genética e Biologia Molecular

Comissão de Recursos do concurso do DGBM

pelo Departamento de Genética e Biologia Molecular - DGBM naquilo que era permitido e de desejo do mesmo. Ao final, o edital foi aprovado pelo DGBM. Assim, entendemos que não compete nem a Comissão Examinadora e nem a esta Comissão, alterar, em especial após conhecimento do resultado, os pesos atribuídos a cada uma das provas. De acordo com o Art. 3º item IV da Resolução Nº 5.424, cabe ao Departamento de Ensino: “...**definir o Barema e a composição da comissão examinadora**.., sendo o Barema um dos documentos necessários a solicitação do concurso, como pode ser observado no site da PROGEPE: <http://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisterio-superior-efetivo>, letra a) do item "Como requisitar um concurso". Sendo assim, o Barema deve estar pronto muito antes do início das inscrições e é saudável que seja elaborado sem o conhecimento do currículo de possíveis candidatos. O Barema utilizado nesse concurso foi aprovado pelo Colegiado do DGBM, refletindo assim os desejos e necessidades do Colegiado. Ainda assim, a Comissão Examinadora, que nos termos do item 7.7.3 do edital do concurso teria competência para realizar alterações na escala de pontuação atribuída aos títulos dos candidatos, ainda no período de inscrições, não estabeleceu nenhuma alteração no documento, de modo que esta Comissão de Recursos não tem atribuição para promover alteração na escala de pontuação da referida Planilha de Pontuação de Títulos, o que seria inapropriado nesta etapa. Os membros da Comissão de Recursos realizaram individualmente a análise da comprovação dos títulos entregues pela candidata e decidiram **manter a nota de 4.7 atribuída pela Comissão Examinadora**. Os membros da Comissão de Recursos reconhecem que a pontuação de 47 pontos obtida pela candidata, aproximadamente 50% do total de pontos, reflete o seu perfil de pesquisadora, ficando evidenciado a falta de pontuação em experiência em docência. As planilhas de pontuação de títulos utilizadas em concursos para docentes de ensino superior no Brasil, tem atribuído um peso considerável para a experiência em docência. Na planilha utilizada neste concurso, exigia-se 30% da pontuação neste quesito. Realmente, a candidata obteve pontuação exemplar nos títulos relacionados a pesquisa, mas não podemos ignorar o fato dela não ter obtido pontos na importante parte de experiência em docência exigida neste Barema, que mais uma vez, repetimos, reflete as necessidades e desejos do Colegiado, órgão que, de acordo com as resoluções vigentes, tem a obrigação de elaborar o Barema por ocasião da solicitação do concurso.

2. Recurso com relação à Prova Didática:

Com relação à prova didática: o tópico sorteado com 24h de antecedência para a apresentação da prova didática foi o item 5 do programa: “**Métodos diagnósticos em genética humana e médica: cromatina, cariótipo, Reação em Cadeia da Polimerase (PCR), sequenciamento Sanger e sequenciamento de última geração (NGS), Hibridização Fluorescente in situ (FISH), Multiplex ligation-dependent probe amplification (MLPA), microarranjos de DNA e RNA, sequenciamento do exoma/genoma. Diagnóstico pré-natal.**”

Após o sorteio, perguntei à banca examinadora se existia um tempo mínimo para a apresentação da aula, e fui informada que não, sendo apenas estipulado o tempo máximo de 60 minutos. Levando em conta que o tema sorteado consiste principalmente em procedimentos laboratoriais de biologia molecular e celular, e que o cargo é voltado para aulas de graduação (principalmente a de Medicina), não considerei pertinente me aprofundar em tecnicidades dos métodos, e sim nos princípios gerais de cada método, suas indicações e limitações na Genética Médica. Dessa forma, apresentei uma aula sucinta, utilizando aproximadamente metade

Rua Frei Caneca 94 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20211-040

Tel: (21) 2531-7921 / E-mail: ib-dgbm@unirio.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Instituto Biomédico

Departamento de Genética e Biologia Molecular

Comissão de Recursos do concurso do DGBM

do tempo oferecido, o que acredito ter prejudicado minha nota. Ainda assim, o examinador mais experiente em Genética Humana e Médica (dr Juan Clinton Llerena Junior – examinador 2) foi o que me pontuou melhor na prova (nota 7,5), o que considero um indicador de que a aula foi apropriada para o cargo proposto.

Resposta da Comissão de Recursos: Indeferido.

Justificativa: A Comissão Examinadora contou com três profissionais altamente gabaritados para a função, escolhidos pelo Departamento de Genética e Biologia Molecular, sendo dois destes membros externos a nossa Instituição. Justamente para manter o equilíbrio, a Comissão Examinadora deve conter três membros e não apenas um. Os membros da Comissão de Recursos analisaram a gravação da aula didática, o plano de aula e a apresentação da aula didática (slides). De acordo com o item 7.5.4 do edital, "A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação (Decreto nº 9.739/2019, art. 31), **terá duração de 60 (sessenta) minutos...**". Independentemente da pergunta feita pela candidata e da resposta dada, a candidata optou por dar uma aula de 29 minutos. De acordo com o item 7.5.5 do edital "Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, **levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação.**" Concordamos que a má utilização do tempo de aula pela candidata tenha realmente influenciado em sua nota. Primeiramente, porque não cumpre com uma exigência do edital. A candidata, de fato, teve o cuidado de expor todos os itens citados acima por ela e contidos no item 5 do programa e no seu plano de aula. Entretanto, acreditamos que a má utilização do tempo causou um impacto negativo no nível e conteúdo da aula. O tema nos pareceu bastante extenso envolvendo diversos métodos de diagnóstico, incluindo citogenética convencional e molecular e métodos de diagnóstico moleculares. Estes teriam que ser explicados de forma mais clara e mais detalhada para trazer o entendimento necessário do funcionamento de tais técnicas a uma turma de graduação o que, como consequência, traria um maior entendimento das limitações e indicações de cada método. Sentimos falta também, de mais exemplificações de doenças que poderiam ser diagnosticadas por certas metodologias. A cariotipagem, por exemplo, tão utilizada em Genética Médica, foi explicada de forma muito superficial em relação ao seu potencial diagnóstico e prognóstico. Acreditamos que tais problemas poderiam ter sido resolvidos, caso a candidata aproveitasse melhor o tempo estipulado para a prova didática. Os membros dessa Comissão concluíram que as notas atribuídas a candidata na prova didática pelos examinadores da Comissão Examinadora correspondem a avaliação por nós realizada e ao especificado no item 7.5.5 do edital, acima descrito, e assim, decidiram manter a pontuação de 6.3 da candidata na Prova Didática.

3. Comentário final da candidata

Por fim, vale ressaltar que obtive uma boa nota (8,7) na prova escrita, única etapa eliminatória do processo seletivo de acordo com o edital, e creio que isso deva ser levado em conta ao se considerar a aptidão ao cargo de professor na área de Genética Humana e Médica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Instituto Biomédico

Departamento de Genética e Biologia Molecular

Comissão de Recursos do concurso do DGBM

Resposta da Comissão de Recursos:

Com certeza a nota da prova escrita é muito importante e por isso tem caráter eliminatório. No entanto, de acordo com o item 7.4.8 do edital "As notas registradas pelos examinadores nas provas escritas, individualmente, para cada candidato, deverão ser divulgadas pelo Presidente da Comissão Examinadora no sítio eletrônico da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>), utilizando os termos "apto" ou "não apto", para a continuação do processo". Em conclusão, o fato do candidato não ter sido eliminado, não significa que estará aprovado, já que, de acordo com o edital em seu item 8.4, "**Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem obtido a média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).**"

A Comissão de Recursos não considera que existam erros de análise por parte da Comissão Examinadora e que o Edital 48/2023 foi corretamente seguido. Assim, **INDEFERE** o Recurso interposto pela candidata Raissa Coelho Andrade e mantém a pontuação aferida pela Comissão Examinadora nas provas didáticas e de títulos da candidata constantes no Resultado Final Provisório publicado na página do concurso no site institucional da PROGEPE/UNIRIO.

Todas nós concordamos que a candidata tem um futuro promissor, mas talvez, devido a sua curta carreira acadêmica não tenha ainda alcançado, de acordo com a avaliação da Comissão Examinadora, os requisitos necessários ao cargo, exigidos neste Edital pelo Departamento de Ensino.

Durante nossa reunião não obtivemos unanimidade e a professora Norma Helena Perloth não concordou com a média final atribuída a candidata pela Comissão Examinadora, alegando que: *"A vaga é para professor de medicina, área de genética. Nós médicos, atuamos mais junto a discentes e pacientes. Produzimos pesquisa sim, mas provavelmente em menor número do que profissionais das áreas de biologia /genética molecular. Participamos de bancas de mestrado e doutorado sim, mas só depois de anos de magistério e reconhecimento em nossa área de atuação. A candidata fez uma excelente prova escrita e uma prova de aula, que mesmo não sendo da área, entendi tudo o que foi dito, o que é importante em sala de aula. Nós da área médica, no início de nossa carreira de magistério, teríamos dificuldade em pontuar o Barema, pois somos aceitos como professores pela nossa capacidade técnica, responsabilidade e empatia com os alunos e pacientes. A candidata Raíssa é jovem com uma bela carreira pela frente. Seus trabalhos publicados foram aceitos em revistas de alto nível em pesquisa. Não podemos perder essa oportunidade de trazer a Raíssa para a nossa Escola de Medicina e Cirurgia".*

Assim, finalizamos essa Ata declarando que o **Indeferimento** do Recurso da candidata não foi por unanimidade e sim, por maioria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Instituto Biomédico

Departamento de Genética e Biologia Molecular

Comissão de Recursos do concurso do DGBM

Profa. Dra. Ana Teresa Nogueira Dumans

Profa. Dra. Kênia Balbi El-Jaick

Profa. Dra. Norma Helena Perloth